

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7979 | Pato Branco, 22 de setembro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO) DO IAT

SERDIA ELETRÔNICA INDUSTRIAL S.A., CNPJ: 80.787.443/0003-75, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação (ampliação) nº 1490, com validade até 16/09/2025, para indústria de material elétrico, eletrônicos e de comunicação, implantada à Rua José Leonardi, nº 280, Bairro Aeroporto, Pato Branco - PR.

## EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF

- DENOMINAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AGOSTINHO PEREIRA - EFM.
  - NOME DE FANTASIA:** APMF.
  - FINS:** É um órgão de representação da Comunidade Escolar, da instituição de ensino, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerado seus dirigentes e/ou conselheiros.
  - PRAZO:** Indeterminado.
  - FINALIDADES:** Representar os interesses dos estudantes, dos pais e da comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem, garantindo a todos uma escola pública, gratuita e universal.
  - OBJETIVOS:**
    - Representar os interesses da comunidade junto à escola, contribuindo dessa forma, para melhoria do ensino, favorecer a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar; Promover ações de acordo com suas atribuições e possibilidades, assegurando, por meio da participação efetiva no processo de tomadas de decisões no ambiente escolar, condições necessárias de apoio ao trabalho da equipe pedagógica, professores e funcionários em consonância com o Projeto-Político-Pedagógico (PPP) da instituição de ensino e Regimento Escolar, garantindo o acesso à permanência e a função social da escola;
    - Proporcionar condições ao aluno para participar de forma crítica de todo o processo escolar, estimulando sua organização livre em grêmios estudantis e de atividades correlatas para a comunidade escolar; promovendo o entrosamento entre toda a comunidade local, por meio de atividades sociais, educativas, culturais, desportivas e de formação político-pedagógica;
    - Contribuir para a melhoria e conservação do estabelecimento escolar, mobilizando o coletivo escolar e a comunidade local para a importância da manutenção e preservação do patrimônio público;
    - Gerenciar as despesas da Associação e se necessário, precedida de processo de contratação em conformidade com as legislações que dispõem sobre o assunto e aprovadas em Assembleia Geral;
    - Promover atividades de assistência ao estudante nas áreas de saúde, socioeconômicas e apoio pedagógico.
  - OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Gerenciar recursos próprios e transferidos pela União, Estado e Municípios no cumprimento dos objetivos pedagógicos da escola; adquirir bens de consumo e permanentes, obedecendo às dotações orçamentárias, quando se tratar de recurso público, para os fins necessários às ações pedagógicas e administrativas; cumprir com todas as disposições legais, sociais, fiscais e tributárias, de acordo com a lei vigente à época e relativas à sua atividade.
  - REPRESENTAÇÃO:** Compete ao presidente da associação representar ativa e passivamente, dentro ou fora de Juízo, podendo ainda constituir procuradores, advogados e representantes.
  - ADMINISTRAÇÃO:** a) Assembleia Geral - Órgão Soberano; b) Diretoria.
  - ASSEMBLÉIA GERAL:** Cumprir, fazer cumprir, alterar e dissolver o presente estatuto e associação.
  - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:** A APMF não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, conselheiros ou mantenedores, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas exclusivamente, na instituição de ensino, atendendo ao Projeto-Político-Pedagógico e na manutenção de seus objetivos institucionais.
- Pato Branco, 17 de setembro de 2021.
- PRESIDENTE (APMF) GESTÃO-ATUAL: EDENILSON ALBANI**  
**ADVOGADO: ANDERSON HENRIQUE BIONDO**

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA.,** torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para a atividade fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, instalada na Rua Maria Daminelli Marini, nº 225, Pato Branco/PR. LO nº 252.752, Validade 08/09/2025.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A RGL PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 34.519.240/0001-19 torna público que irá **requerer** ao IAT, a Licença Simplificada para a atividade Minigeradora Hidrelétrica - MGH 0,3 mW a ser implantada no Rio do Poço Preto, sub-bacia 65, bacia do Rio Paraná, em Mariópolis - PR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telef. (46) 3245-1130 e 3245-1122  
 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília - DF) do dia **04 de Outubro de 2021**, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), destinado a **contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de diversos veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos., nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site [www.honorioserpa.pr.gov.br](http://www.honorioserpa.pr.gov.br), informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail [licitacao@honorioserpa@gmail.com](mailto:licitacao@honorioserpa@gmail.com) ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 21 de Setembro de 2021.

Lucio Diego Guerra  
Pregoeiro

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de outubro de 2021 às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, Para a Prestação de Serviços De Pagamento De Vencimentos, Salários, Proventos, Aposentadorias, Pensões E Similares, Dos Servidores Da Administração Pública Municipal. Gênero: Material de consumo. Valor mínimo da licitação: R\$ 1.070.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 45/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE COM RECURSOS VIGIASUS E IOAF. Valor estimado: R\$ 52.535,98. Gênero: Equipamentos para Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021 - PROCESSO Nº. 052/2021 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE AMPLA CONCORRÊNCIA SOMENTE OS ITENS 11 E 12

#### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **04/10/2021**, às **08h45m**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRASNET, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto o: " "Registro de preços para prestação de serviços borracharia e aquisição de pneus novos para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência

**OBS:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br)

Clevelândia, 21 de setembro de 2021.

Marina Carraro Menegusso

Pregoeira - Portaria nº 283/2021

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

### DECRETO Nº. 238/2021

Concede licença especial, a Servidora Sirlei Aparecida Alves Pacheco.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 42.502 e o parecer exarado pela procuradoria Jurídica.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial a Servidora **SIRLEI APARECIDA ALVES PACHECO** portadora do RG nº 5.763.153-8, CPF nº 804.285.339-49, pelo período de 03(três) meses, sendo referente ao período trabalhado entre 01/03/1991 à 01/03/1996.

Art. 2º - Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 21/09/2021 findando em 21/12/2021, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 AGOSTO DE 2021.

RAFAELA LOSI  
Prefeita Municipal

## Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

### DECRETO Nº 156/2021

DATA: 21.09.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

## PORTARIA Nº 14/2021

Vitória Folgassa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo descrito:

Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Alessandro de Souza	05	01/03/2020 a 28/02/2021	20/09/2021 a 24/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

Vitória Folgassa da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

## PORTARIA Nº 15/2021

Vitória Folgassa da Silva, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei nº 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

I - Autorizar o pagamento de diárias nos termos dos Ofícios nº 98 e 99/2021, aos Vereadores Antonio de Aguiar e Gilmar Fosqueira, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	21/09/2021
Data do Término da Viagem	24/09/2021
Destino da Viagem	Curitiba - PR
Finalidade	Participar do Curso "Controle Externo e Fiscalização de Serviços Públicos".
Quantidade	03 (três) diárias
Valor Unitário	R\$ 345,00
Valor Total	R\$ 1.035,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 21 de setembro de 2021.

Vitória Folgassa da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

## TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2018

Que fazem entre si, a CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.645/0001-84, com sede na Avenida Brasil Argentina, 1100, centro, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Vitória Folgassa da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF sob nº 096.249.939-07 e RG nº 13.341.825-3, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.648.612/0001-98, com estabelecimento na Rua Farrapos, nº 555, Sala 01, Centro, cidade de Pato Branco/PR, representada neste ato, pelo Sr. TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente na Rua Genuino Piacentini, 273, apto 204, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85.506-220, Pato Branco/PR, portador do documento de identidade RG nº 10.419.189-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 068.988.439-74, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Do Valor- A cláusula quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R\$ 4.597,44 (Quatro mil quinhentos e noventa e sete reais quarenta e quatro centavos).

Cláusula Segunda: Da vigência: A cláusula terceira passa sua vigência de 26/09/2021 a 25/09/2022.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o Contrato Administrativo 03/2018, por si e seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, 21 de setembro de 2021.

Vitória Folgassa da Silva  
Presidente/Contratante

Tiago Lazarotto  
Huner TI Colaborativa  
Contratada



Oficial: Abegail Vieira Samara  
Substituta: Jacqueline Celeste Samara

## EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR  
PERÍODO: 10/09/2021 ATÉ 19/09/2021  
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

MATHEUS LUIZ PADILHA e EDUARDA RUFATTO  
IRINEU SOARES FERREIRA e NAUDIERI PROVENSÍ  
JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR e JESSICA LUZZATTO  
ADELINO DANIELUZ NETO e GABRIELLA MARIA PEREIRA VEDELAGO  
VAGNER LUIZ MOCELIN e SABRINA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
FRANCIMY MYCZAK e MARLISE GAUNA GONÇALVES  
WILLIAM ANDRÉ COPETTI e GABRIELE BALLAN OSS-EMER  
SEBASTIÃO ADELICIO SILVEIRA BORGES e EMANUELLE GIACOMINI FIORENTIN  
MARCELO FELIPE ZIERHUT e BRUNA DE MELO  
LAURO NUNES JÚNIOR e JÉSSICA DOMENEGHINI  
GILBERTO FRÉU e MAYZA RAMIRES DE SOUZA  
LEONARDO TAFAREL e MARIA HELENA KURPEL ROSSATTO

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco - PR, 20 de setembro de 2021

Zaqueu Batista de Oliveira  
Escrivente Juramentado



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Maripólis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2021 Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Table with columns: Receitas Orçamentárias, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), Estágios da Receita Orçamentária (No Bimestre (b), % (ba), Até o Bimestre (c), % (ca)), RECEITAS REALIZADAS, % (ca), SALDO (a-c)



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Maripólis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2021 Período de referência: 4º bimestre

Table with columns: Receitas Orçamentárias, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), Estágios da Receita Orçamentária (No Bimestre (b), % (ba), Até o Bimestre (c), % (ca)), RECEITAS REALIZADAS, % (ca), SALDO (a-c)

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Table with columns: Despesas Orçamentárias, Dotação Inicial (a), Dotação Atualizada (b), Despesas Empenhadas no Bimestre (c), Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d), SALDO (e) = (a) - (b) - (c), DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (f), DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g), SALDO (h) = (a) - (b) - (c) - (f), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Table with columns: Receitas Intra-Orçamentárias, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), Estágios da Receita Intra-Orçamentária (No Bimestre (b), % (ba), Até o Bimestre (c), % (ca)), RECEITAS REALIZADAS, % (ca), SALDO (a-c)



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Maripólis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2021 Período de referência: 4º bimestre

Table with columns: Receitas Intra-Orçamentárias, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), Estágios da Receita Intra-Orçamentária (No Bimestre (b), % (ba), Até o Bimestre (c), % (ca)), RECEITAS REALIZADAS, % (ca), SALDO (a-c)



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Maripólis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2021 Período de referência: 4º bimestre

Table with columns: Receitas Intra-Orçamentárias, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), Estágios da Receita Intra-Orçamentária (No Bimestre (b), % (ba), Até o Bimestre (c), % (ca)), RECEITAS REALIZADAS, % (ca), SALDO (a-c)

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Table with columns: Despesas Intra-Orçamentárias, Dotação Inicial (a), Dotação Atualizada (b), Despesas Empenhadas no Bimestre (c), Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d), SALDO (e) = (a) - (b) - (c), DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (f), DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g), SALDO (h) = (a) - (b) - (c) - (f), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Maripólis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2021 Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Table with columns: Notas Explicativas, Valores 31/08/2021



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Maripólis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2021 Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial (a), Dotação Atualizada (b), Despesas Empenhadas no Bimestre (c), Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d), SALDO (e) = (a) - (b) - (c), DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (f), DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g), SALDO (h) = (a) - (b) - (c) - (f), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Maripólis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2021 Período de referência: 4º bimestre

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial (a), Dotação Atualizada (b), Despesas Empenhadas no Bimestre (c), Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d), SALDO (e) = (a) - (b) - (c), DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (f), DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g), SALDO (h) = (a) - (b) - (c) - (f), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Table with columns: Receitas Intra-Orçamentárias, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), Estágios da Receita Intra-Orçamentária (No Bimestre (b), % (ba), Até o Bimestre (c), % (ca)), RECEITAS REALIZADAS, % (ca), SALDO (a-c)



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Maripólis - PR (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2021 Período de referência: 4º bimestre

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial (a), Dotação Atualizada (b), Despesas Empenhadas no Bimestre (c), Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d), SALDO (e) = (a) - (b) - (c), DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (f), DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g), SALDO (h) = (a) - (b) - (c) - (f), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)



Página 4 de 5

Prefeitura Municipal de Mariópolis-PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB*	SALDO INICIAL (r)	RP LIQUIDADAS (sa)	RP PAGOS (sb)	RP CANCELADOS (sc)	SALDO FINAL (sd) = (r) - (sb) - (sc)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	22.667,37	22.667,37	-	(22.667,37)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	22.667,37	22.667,37	-	(22.667,37)
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAP)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	652.674,00	276.292,03
35.1- Salário-Educação	423.742,00	184.625,20
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	181.051,00	77.139,20
35.4- PNATE	67.881,00	14.527,63
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
<b>45- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>652.674,00</b>	<b>276.292,03</b>

Página 5 de 5

Prefeitura Municipal de Mariópolis-PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.310,00	-	-	-	-
41.1- Creche	13.310,00	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	648.864,00	83.459,69	83.459,69	82.784,64	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44)</b>	<b>662.174,00</b>	<b>83.459,69</b>	<b>83.459,69</b>	<b>82.784,64</b>	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

	FUNDEB (aa)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	305.647,63	174.182,72
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.688.516,52	184.625,20
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.112.264,09	-
51 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	881.900,00	358.807,92
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54 - (+) SALDO FINANCEIRO CONCLUIDO (Saldo Bancário)	881.900,00	358.807,92

Fonte: GOVBR PR - Responsabilidade Fiscal, 21/09/2021, 10h e 23m.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (F) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (F) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 26, § 2º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPPM sem disponibilidade de caixa, mas não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Página: 1 de 2  
21/09/2021 10:26

Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto  
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.512.279,00
Previsão Atualizada	47.216.400,38
Receitas Realizadas	23.678.298,83
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.598.472,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.512.279,00
Dotação Atualizada	48.390.572,78
Despesas Empenhadas	20.865.660,78
Despesas Liquidadas	19.782.042,10
Despesas Pagas	19.038.521,80
Superávit Orçamentário	3.896.256,73

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	20.865.660,78
Despesas Liquidadas	19.782.042,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	30.870.678,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.870.678,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.870.678,96

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.052.160,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.225.840,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.225.840,90
Resultado Previdenciário	-173.680,79
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	3.215.884,83	
Resultado Nominal	0,00	3.611.406,29	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	218.751,07	0,00	218.751,07	0,00
Poder Executivo	218.751,07	0,00	218.751,07	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	945.499,47	21.793,36	812.552,67	111.153,44
Poder Executivo	945.499,47	21.793,36	812.552,67	111.153,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.164.250,54</b>	<b>21.793,36</b>	<b>1.031.303,74</b>	<b>111.153,44</b>

Página: 2 de 2  
21/09/2021 10:26

Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto  
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.184.353,01	25%	22,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.728.222,97	70%	64,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.131.076,94	15%	22,43

  

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Fonte: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2021, 10h e 26m.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
01/2021 A 08/2021

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.069.965,00	3.069.965,00	1.458.289,15	47,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	775.000,00	775.000,00	406.383,80	52,44
IPTU	640.000,00	640.000,00	367.741,84	57,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	135.000,00	135.000,00	38.641,96	28,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	709.965,00	709.965,00	361.827,33	50,96
ITBI	690.000,00	690.000,00	361.578,59	52,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	19.965,00	19.965,00	248,74	1,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	293.578,85	48,93
ISS	560.000,00	560.000,00	288.056,94	51,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	5.521,91	13,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	985.000,00	985.000,00	396.499,17	40,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.286.410,00	30.286.410,00	16.857.828,49	55,66
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	7.823.661,62	57,95
Cota-Parte ITR	26.620,00	26.620,00	3.672,28	13,80
Cota-Parte IPVA	1.900.000,00	1.900.000,00	935.517,00	49,24
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	7.972.691,65	54,98
Cota-Parte PPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	122.285,94	50,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	119.790,00	119.790,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	119.790,00	119.790,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) = (I + II)</b>	<b>33.356.375,00</b>	<b>33.356.375,00</b>	<b>18.316.117,64</b>	<b>54,91</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Dados processados em: 20/09/2021 21:39 | Relatório emitido em: 21/09/2021 10:16

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
01/2021 A 08/2021

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.736.000,00	6.736.000,00	4.107.130,63	60,97	4.089.103,77	60,71	3.990.988,89	59,25
Despesas Correntes	6.591.000,00	6.591.000,00	4.072.346,63	61,79	4.055.859,77	61,54	3.963.164,39	60,13
Despesas de Capital	145.000,00	145.000,00	34.784,00	23,99	33.244,00	22,93	27.824,50	19,19
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.736.000,00</b>	<b>6.736.000,00</b>	<b>4.107.130,63</b>	<b>60,97</b>	<b>4.089.103,77</b>	<b>60,71</b>	<b>3.990.988,89</b>	<b>59,25</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Dados processados em: 20/09/2021 21:39 | Relatório emitido em: 21/09/2021 10:16

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
01/2021 A 08/2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.107.130,63	4.089.103,77	3.990.988,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.107.130,63	4.089.103,77	3.990.988,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.747.417,65	



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
01/2021 A 08/2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício e no Exercício Anterior Disponível para Cancelamento em Exercício (q) = (XIIIb)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.747.417,65	4.107.130,63	1.359.712,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.359.712,98
Empenhos de 2020	3.311.032,70	4.124.933,86	813.901,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813.901,16
Empenhos de 2019	3.295.507,68	5.256.452,52	1.960.944,84	2.907,00	0,00	0,00	2.907,00	0,00	0,00	1.960.944,84
Empenhos de 2018	3.095.757,63	5.347.818,44	2.252.060,81	1.270,12	0,00	0,00	1.270,12	0,00	0,00	2.252.060,81
Empenhos de 2017 e anteriores	12.726.661,25	19.958.258,72	7.231.597,47	308.828,07	63.018,32	0,00	308.668,07	0,00	160,00	7.294.455,79
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCEL. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Dados processados em: 20/09/2021 21:39 | Relatório emitido em: 21/09/2021 10:16

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
01/2021 A 08/2021

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DALC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x + y))
	Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	160,00	160,00	160,00	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	<b>160,00</b>	<b>160,00</b>	<b>160,00</b>	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>1.216.480,00</b>	<b>1.680.619,40</b>	<b>1.078.408,68</b>	<b>64,17</b>
Proveniente da União	1.209.825,00	1.673.964,40	1.078.408,68	64,42
Proveniente dos Estados	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	<b>90.508,00</b>	<b>90.738,37</b>	<b>11.349,54</b>	<b>12,51</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.306.988,00</b>	<b>1.771.357,77</b>	<b>1.089.758,22</b>	<b>61,52</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Dados processados em: 20/09/2021 21:39 | Relatório emitido em: 21/09/2021 10:16

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
01/2021 A 08/2021

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>964.000,00</b>	<b>1.017.094,07</b>	<b>559.280,75</b>	<b>54,99</b>	<b>559.280,75</b>	<b>54,99</b>	<b>559.280,75</b>	<b>54,99</b>
Despesas Correntes	844.000,00	844.000,00	559.280,75	66,27	559.280,75	66,27	559.280,75	66,27
Despesas de Capital	120.000,00	173.094,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>256.988,00</b>	<b>1.598.700,90</b>	<b>903.130,63</b>	<b>56,49</b>	<b>903.130,63</b>	<b>56,49</b>	<b>889.845,35</b>	<b>55,66</b>
Despesas Correntes	209.072,00	1.336.922,48	890.858,65	66,64	890.858,65	66,64	889.845,35	66,56
Despesas de Capital	47.916,00	261.778,42	12.271,98	4,69	12.271,98	4,69	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>86.000,00</b>	<b>86.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.306.988,00</b>	<b>2.701.794,97</b>	<b>1.462.411,38</b>	<b>54,13</b>	<b>1.462.411,38</b>	<b>54,13</b>	<b>1.449.126,10</b>	<b>53,64</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Dados processados em: 20/09/2021 21:39 | Relatório emitido em: 21/09/2021 10:16

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
01/2021 A 08/2021

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>	<b>964.000,00</b>	<b>1.017.094,07</b>	<b>559.280,75</b>	<b>54,99</b>	<b>559.280,75</b>	<b>54,99</b>	<b>559.280,75</b>	<b>54,99</b>
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)</b>	<b>6.992.988,00</b>	<b>8.334.700,90</b>	<b>5.010.261,26</b>	<b>60,11</b>	<b>4.992.234,40</b>	<b>59,90</b>	<b>4.880.834,24</b>	<b>58,56</b>
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)</b>	<b>86.000,00</b>	<b>86.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.042.988,00</b>	<b>9.437.794,97</b>	<b>5.569.542,01</b>	<b>59,01</b>	<b>5.551.515,15</b>	<b>58,82</b>	<b>5.440.114,99</b>	<b>57,64</b>
(c) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	1.306.988,00	2.596.632,53	1.362.411,38	52,47	1.362.411,38	52,47	1.349.126,10	51,96
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>6.736.000,00</b>	<b>6.841.162,44</b>	<b>4.207.130,63</b>	<b>61,50</b>	<b>4.189.103,77</b>	<b>61,23</b>	<b>4.090.988,89</b>	<b>59,80</b>

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).  
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Dados processados em: 20/09/2021 21:39 | Relatório emitido em: 21/09/2021 10:16

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 17/2021 - PROCESSO N.º 50/2021**  
Dispensa de Licitação nº 17/2021. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e 3L'S Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda. CNPJ nº 41.125.059/0001-93. OBJETO: Aquisição de sabonete líquido, 500ml, acondicionado em frasco com válvula pump, para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR TOTAL: R\$ 937,50 (Novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Máximo de 06 (seis) meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Em parcela única, em até trinta (30) dias do recebimento definitivo dos materiais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração. 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higieneização. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: De acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II, e ainda o parágrafo único do mesmo Art.24. Também conforme solicitação do Setor de Almoxarifado do CIRUSPAR, a necessidade dos produtos se dá pelo fato de que o preço a ser pago não pode ser superior a quantidade aditivada. Assim, por ser um material indispensável para o andamento dos serviços, uma vez que a higienização das mãos é um dos meios de prevenção ao Covid-19, é necessária a aquisição emergencial deste produto até que seja publicado um novo procedimento licitatório. Com relação ao preço, foram contatadas quarenta e seis (46) empresas, sendo recebidos nove (09) orçamentos e juntados ao processo de dispensa, assim, a compra será realizada com a empresa ofertante do menor preço. Pato Branco, 16 de Setembro de 2021. *Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2021 - PROCESSO N.º 50/2021**  
Dispensa de Licitação 17/2021. OBJETO: Aquisição de sabonete líquido, 500ml, acondicionado em frasco com válvula pump, para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR, para as empresas:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
3L'S COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	41.125.059/0001-93	R\$ 937,50

TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R\$ 937,50  
Pato Branco, 16 de Setembro de 2021. *Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.*

**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Coronel Vivida - Pr**

Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná  
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida-Pr  
**Resolução nº 09/2021**  
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2802/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 01 de setembro de 2021.  
**Considerando:**  
- A Lei Municipal nº 2801/2017 de 26 de outubro de 2017, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Coronel Vivida.  
- A Lei Municipal nº 2802/2017 de 26 de outubro de 2017, a qual dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Coronel Vivida.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Aprovar a inclusão de atendimento ao Benefício Eventual - Alimentação, na modalidade de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia.  
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.**  
Coronel Vivida, em 21 de setembro de 2021.  
Duceia Mara Sabadin Hensel  
Presidente do CMAS

Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná  
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida-Pr  
**Resolução nº 10/2021**  
Dispõe sobre aprovação da adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.  
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2801/2017 de 26 de outubro de 2017, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Coronel Vivida, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 21/09/2021.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso: Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.  
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.**  
PUBLIQUE-SE.  
Coronel Vivida, em 21 de setembro de 2021.  
Duceia Mara Sabadin Hensel  
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021. *Ata de Registro de Preços nº 22/2021* Pregão Eletrônico nº 67/2020 . Partes: Município de Pato Branco e Siprolimp - Simonato Produtos de Limpeza Ltda. **Objeto** : a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, do aditamento Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças, através do protocolo n.º 438926/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado, conforme o Anexo I - Itens Recompuestos Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco 20 de setembro de 2021. Robson Cantu . *Nestor Luiz Simonato - Representante Legal.*

**Edital de Convocação de Audiência Pública**  
**Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco**  
**CNPJ 80.872.476/0001-51**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Secretaria de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, em atendimento à Lei nº 2.766, de 09 de maio de 2007, que dispõe sobre a realização de audiências públicas no âmbito da Administração Municipal, bem como em atendimento a LC 101/2000 - LRF, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações correlatas, convida a quem interessar possa, para **Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2021**, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2021, às 09h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, sito à Rua Araribóia nº 491, Centro, Município de Pato Branco - Estado do Paraná. Salientamos que, tendo em vista a pandemia do Covid-19, a presente audiência seguirá as determinações dos Decretos do Município, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, as determinadas pela Câmara Municipal de Pato Branco, bem como as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Paraná. Assim sendo, a presente audiência terá a presença do público, com o limite de 50 (cinquenta) pessoas, mantendo as regras para fins de preservação à infecção COVID-19.

*Liliam Cristina Brandalise*  
**Liliam Cristina Brandalise**  
Secretária Municipal de Saúde

**CIRUSPAR - EVENTO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - PROCESSO Nº 48/2021**

O CIRUSPAR, faz saber aos interessados que promoveu alteração na data de realização do Pregão nº 22/2021, Processo nº 48/2021, que tem por objeto a "formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio ponto para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR". A sessão fica adiada para o dia **30/09/2021, às 9:00 horas**, através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br) Pato Branco, 08 de Setembro de 2021. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 40/2021**

Extrato de contrato nº 40/2021 - Dispensa de Licitação nº 17/2021. PARTES: **Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e 3L'S Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda;** CNPJ: 41.125.059/0001-93. **OBJETO:** Aquisição de sabonete líquido, 500ml, acondicionado em frasco com válvula pump, para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR: R\$ 937,50 (Novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Cento e oitenta (180) dias. **PAGAMENTO:** Em parcela única em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo do produto atestado na Nota Fiscal pelo receptor. **DOTA**



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 804/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 04 de OUTUBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 48/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 804/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nas vias, espaços e prédios públicos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 04/10/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 21 de Setembro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS RESULTADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021. Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes e Qualificação. Aos vinte e um (21) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às onze horas (11h00), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis – PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente ata, para promover a qualificação dos proponentes ao Edital de Chamada Pública número três barra dois mil e vinte e um (3/2021), que tem por objeto firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, sendo Instituições de Longa Permanência – ILPIs, que se destine ao acolhimento institucional de Pessoas Idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, independentes e/ou com diversos graus de dependência. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentou documentos os seguintes proponentes: Associação Santo Antonio Maria Claret, CNPJ nº 77.496.263/0001-68, sem representante na sessão. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente apresentou toda a documentação conforme solicitada o Edital, ficando HABILITADA. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Comissão de Seleção: Emires Aparecida Abardella, Giovana Lorensete Fortes, Samira Dal'Sant Comissão Permanente de Licitações: Leoni Espedito Sangaletti – Presidente. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Bruna Almeida Zankoski – Membro.



TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 66/2021 PROCESSO Nº: 152/2021 OBJETO: Aquisição de equipamentos semafóricos incluindo instalação e manutenção, com empresa especializada no ramo de Engenharia Elétrica/Civil, conforme a necessidades do Município. E de acordo com as especificações do edital e seus anexos

O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: SUSPENDER os atos do Processo de Licitação nº 152/2021, Pregão Eletrônico nº 66/2021, cujo objeto acima mencionado motivado pela necessidade de readequação nos objetos deste certame. Considerando a impugnação apresentada pelo interessado no certame e memorando 0190/2021 do setor de Municipal de Infraestrutura - DEPALTRAN, com vistas a aprimorar e corrigir eventuais equívocos do Edital, em especial quanto a descrição dos objetos e equipamentos a serem exigidos.

Palmas, 21 de setembro de 2021

Kosmos Panayotis Nicolau Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO RESULTADO POR FORNECEDOR. 12.836.977/0001-22 - CECCHIN E CECCHIN LTDA. Item Descrição: Fornecedor de refeições, lanches, salgadinhos, doces. Quantidade: 2162. Valor Unitário: R\$ 32,3300. Valor Global: R\$ 59.325,2800.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 044/2017 Sexto termo Aditivo ao Contrato nº 044/2017 firmado em 10/04/2017, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita (jornal com circulação regional e estadual com publicação Diária), visando a publicação e divulgação dos editais e atos de interesse do Poder Executivo Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL 038/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTTO, inscrito no CPF sob o nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR. CONTRATADA: PUBLICITA EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNALS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Cascavel, à Rua Fortunato Bebbler nº 882 Cep: 85.816-300, Bairro Pacaembu, CNPJ Nº 72.058.845/0001-49, neste ato representado Juraci Maria Formighieri, RG Nº 769245/SSP/PR, CPF Nº 156.016.849-87. TIPO DO ADITIVO: valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO NONO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 045/2017 Nono termo Aditivo ao Contrato nº 045/2017 firmado em 10/04/2017, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita (jornal com circulação regional e estadual com publicação Diária), visando a publicação e divulgação dos editais e atos de interesse do Poder Executivo Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL 038/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTTO, inscrito no CPF sob o nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR. CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Pato Branco, à Rua Caramuru, nº 1267 – Centro, CNPJ Nº 80.192.081/0001-08, neste ato representado André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira RG Nº 2.134.458 SSP/PR, CPF Nº 766.705.469-04. TIPO DO ADITIVO: valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021.

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, DARLEI TRENTTO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 006/2021, referente à Contratação de empresa para executar obra do projeto "Sistema de Abastecimento de água da Comunidade de Linha Biguá e Linha Paes" de acordo com contrato de repasse 894343/2019/MDR/CAIXA, conforme projetos anexos ao edital. ADJUDICANDO o objeto da Licitação a empresa: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ Nº 04.949.630/0001-68. VALOR GLOBAL de R\$ 356.332,64 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Saudade do Iguaçu, 21 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTTO Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ PROCESSO Nº 120/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de raspinhas premiadas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme segue: ITEM QUANT. UNID. DESCRIÇÃO DO PRODUTO VALOR UNIT. VALOR TOTAL R\$ 1 38.180 UNID Raspinha personalizada em papel 250g impressão 4x1 com laminação brilho 1 lado. Sendo espiga prêmio de 3x1,3 cm com cobertura tinta especial para raspar. 0,19 7.254,20

PRAZO ENTREGA: 10 dias, a contar da assinatura do contrato. CONTRATADA: GRAFICA CHOPIM LTDA CNPJ Nº 77.027.241/0001-59 VALOR: R\$ 7.254,20 (sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Departamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS Funcional Programática: 22.661.0017.2.032 – incentivo as atividades de indústria, comércio e serviços Elemento da Despesa: 3.3.90.30.99.17 – Material gráfico para divulgação e campanhas Principal:426 Despesa:4808 Fonte de Recurso:0000 – Recursos ordinários livres Valor da dotação:R\$ 7.254,20

JUSTIFICATIVA Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta a possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R\$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018. Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2021. DARLEI TRENTTO Prefeito Municipal

Município de Itapejara D'Oeste A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ LEI Nº. 2002/2021 DATA: 21.09.2021 SÚMULA: Dispõe sobre criação de Departamento e Unidade Organizacional na estrutura funcional da Administração Municipal, ampliar cargos em comissão e dá outras providências.

Município de Itapejara D'Oeste A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ LEI Nº. 2003/2021 DATA: 21.09.2021 SÚMULA: Altera o Inciso XIII, do Art. 5º da Lei Nº 1108/2009, e dá outras providências.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2407/2018. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001 – 60, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme o especificado no Edital de Pregão Presencial Nº. 047/2018. Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 147.581,53 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 201.481,53 (duzentos e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), sobre o valor do contrato e sobre o último aditivo, referente ao aditivo do contrato de prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste – PR, e fica prorrogado o prazo de vigência contratual passando de 03 (três) de outubro de 2021, para 03 (três) de outubro de 2022, conforme justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57, II, e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021 Processo Licitatório Nº 59/2021 – HOMOLOGADO EM: 20/09/2021 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 21/09/2021 à 20/09/2022) DETENTOR: TRATORMAX - COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA- EPP - CNPJ: 04.983.112/0001-60. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal para atender as necessidades do Poder Público, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÕES, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNIT. R\$, VALOR TOTAL R\$. Contains 27 rows of oil and maintenance items.

- 1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 119.535,00 (Centos e Dezenove Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais);
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 26/78200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1649; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 504; 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 458.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – ESTADO DO PARANÁ TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 TIPO TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do município de Coronel Vidua, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

Considerando a Representação da Lei Federal nº 8.666/1993 interposta junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela licitante OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI; Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Processo nº 547173/2021.

Diante dos fatos, o município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, através do seu Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2021, até que fiquem sanadas todas as dúvidas levantadas, ressaltando ainda que tal suspensão poderá ser revogada a qualquer momento por deliberação das autoridades que determinaram a suspensão do certame.

Anderson Manique Barreto Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 036/2021

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 - CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2018.

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) próximos candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL CARGO: Auxiliar Administrativo I

Table with 4 columns: INSC., NOME, NF, CLASSIF. Row 1: 142722, LINEIA VITORIA ARMANI, 56, 5º

Itapejara D'Oeste, 21 de setembro de 2021.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR DECRETO Nº 87/2021 – Data: 20/09/2021 Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021”. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amm na edição do dia 22/09/2021, respectivamente, conforme Decreto Municipal nº 75/2021 de 01/07/2021.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS RESULTADO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021. Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes do Plano de Trabalho. Aos vinte e um (21) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis – PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente ata, para promover a qualificação das empresas proponentes ao Edital de Chamamento Público número três barra dois mil e vinte e um (3/2021), que tem por objeto firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, sendo Instituições de Longa Permanência – ILPIs, que se destine ao acolhimento institucional de Pessoas Idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, independentes e/ou com diversos graus de dependência. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentou documentos: Associação Santo Antonio Maria Claret, CNPJ nº 77.496.263/0001-68, sem representante na sessão. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 – Plano de Trabalho, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Rubricados e analisados o Plano de Trabalho nele contido, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Comissão de Seleção verificou que a proponente apresentou o Plano de Trabalho conforme solicitada o Edital, ficando Classificada. O resultado fica conforme segue:

Table with 3 columns: CRITÉRIOS, METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO, PONTUAÇÃO. Rows include: A) Excelência, originalidade e relevância do projeto; B) Eficácia do projeto; C) Adequação à proposta orçamentária e viabilidade do projeto; D) Potencial deserialização do proponente e da equipe envolvida no projeto; E) Experiência na área pretendida; F) Abrangência de atendimento.

O Plano de Trabalho na íntegra será publicado no site https://diariomunicipal.com.br/amp edição do dia 23/09/2021. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Comissão de Seleção: Emires Aparecida Abardella, Giovana Lorensete Fortes, Samira Dal'Sant. Comissão Permanente de Licitações: Leoni Espedito Sangaletti – Presidente. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Bruna Almeida Zankoski – Membro.

PORTARIA Nº 10, de 20 de setembro de 2021.

Dispõe sobre o Protocolo de Biossegurança para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito educacional no município de Pato Branco.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PATO BRANCO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o Protocolo de Biossegurança instituído pela Portaria 572 de 1º de julho de 2020, disponibilizado pelo Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** Nota Orientativa nº 03 de 2021 que dispõe sobre identificação e controle de casos de Covid-19 em instituições de ensino no estado do Paraná.

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 1038 de 07 de dezembro de 2020, que estabelece atribuições e responsabilidades das mantedoras integrantes do Sistema Estadual de Ensino no cumprimento das aulas presenciais disposto no Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o retorno da volta às aulas, a fim de parametrizar as ações que visam a segurança dos espaços escolares para receber os estudantes e educadores nas escolas públicas e privadas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino no Município de Pato Branco;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8853, de 05 de fevereiro de 2021, que institui a criação do Comitê da Educação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 8.941 de 16 de junho de 2021, que prorrogou o prazo do estado de calamidade pública em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de COVID-19 no município de Pato Branco;

**CONSIDERANDO** Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

**RESOLVE:**

**Art.1º** As instituições e estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, cursos livres, formação religiosa, que retornarem ao regime presencial de aulas deverão obrigatoriamente seguir, para o expediente de suas atividades, todas as medidas de prevenção e controle.

**Do Protocolo de Biossegurança**

**Art. 2º** É de responsabilidade do representante legal ou responsável pela instituição, a elaboração, orientação, divulgação e promoção de normas e medidas sanitárias, disponibilizando um Protocolo de Biossegurança, visando proteger funcionários, pais, alunos e colaboradores.

§1º As atividades de ensino devem ser disponibilizadas prioritariamente na modalidade presencial sem prejuízo da modalidade on-line (remota), conforme opção dos pais ou responsáveis pelo aluno, ou em casos de comorbidades a critério médico.

§2º As políticas escolares devem ser orientadas para apoiar a saúde geral e o bem-estar, criando ambientes seguros e garantindo a integridade física, mental e sensorial de toda a comunidade escolar, especialmente, à adaptação dos alunos e funcionários que possam ter dificuldade com os aspectos sociais e emocionais, como ansiedade e depressão, na transição de volta para o ambiente escolar.

§3º A Instituição de Ensino deve organizar seu planejamento de forma a possibilitar o atendimento aos alunos de maneira presencial ou, quando necessário, de maneira híbrida com revezamentos entre as modalidades presencial e on-line (remota), conforme periodicidade que melhor atenda às necessidades de cada instituição, estando acordado com a saúde pública.

§4º O Protocolo de Biossegurança deverá ser elaborado por cada instituição e estará condicionado à avaliação quando necessário, pela Vigilância Sanitária e disponibilizado na página eletrônica da Instituição de Ensino, com ampla divulgação desta informação aos trabalhadores, pais e alunos, por meio de recursos diversos.

**Art. 3º** Deve ser providenciado o escalonamento de profissionais da educação para dinamizar o atendimento presencial na Instituição de Ensino e apoiar no monitoramento da adoção às medidas descritas no Protocolo de Biossegurança, principalmente nos seguintes momentos: chegada, intervalo entre aulas, acesso a banheiros, saída, entrega de refeições, entre outros.

**Art. 4º** Fica a cargo da Instituição de Ensino designar uma equipe responsável para elaboração do Protocolo de Biossegurança, à qual caberá a responsabilidade pela revisão e atualização do documento, sempre que necessário, e farão o contato entre instituição de ensino e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Cabe a instituição definir os profissionais responsáveis pela aplicabilidade do protocolo informando sobre possíveis sinais e sintomas conforme identificação e controle de casos de COVID-19 ( Anexo I) e preencher a tabela para check-list das medidas de biossegurança (Anexo II).

**Das Orientações Gerais**

**Art. 5º** A comunidade escolar deve seguir as seguintes orientações:

I – Afetir a temperatura dos alunos, profissionais de educação e outras pessoas que eventualmente acessem a instituição/estabelecimento, tomando as medidas necessárias caso a temperatura seja acima de 37°C;

II – Uso obrigatório e constante de máscaras por alunos, profissionais de educação e outras pessoas que eventualmente acessem a instituição/estabelecimento. As máscaras podem ser descartáveis ou feitas de pano, desde que cumpram as recomendações da ANVISA:

a) As máscaras devem ser trocadas em um período de 2 horas ou conforme a necessidade.

b) Não é obrigatório o uso de máscaras faciais para crianças até 02 anos.

III - Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;

IV - Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

V- Deve-se monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 em toda a comunidade escolar/acadêmica:

a) O membro da comunidade escolar/acadêmica que apresentar sintomas compatíveis à COVID-19 deverá ser isolado e a escola comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde.

b) Os casos encaminhados para a unidade de saúde deverão permanecer em isolamento residencial, conforme orientação dos profissionais de saúde.

c) Consideram-se como sintomas mais frequentes: dor de cabeça, dor no corpo, febre, tosse seca, dor de garganta, anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato).

d) O membro da comunidade escolar/acadêmica que apresentar sintomas compatíveis à COVID-19 precisa ser notificado compulsoriamente e seus dados compartilhados com a Secretaria Municipal de Saúde, mediante consentimento do titular ou dos pais ou responsáveis quando menor de idade.

1. Os pais com filhos menores, matriculados na instituição, devem assinar Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, contendo no mínimo as informações constantes no anexo III desta portaria.

2. Os alunos maiores de idade, matriculados na Instituição de Ensino, devem assinar Termo Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, contendo no mínimo as informações constantes no anexo IV desta portaria.

e) Diante de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 na comunidade escolar/acadêmica as atividades presenciais podem ser canceladas de forma parcial ou total, de uma turma ou mais, ou de toda a Instituição de Ensino, conforme avaliação e orientação prévia das autoridades sanitárias locais e regionais.

VI - Toda a comunidade escolar/acadêmica deve ter especial atenção na etiqueta respiratória e higienização na entrega de materiais, equipamentos de proteção individual, entre outros;

VII– O retorno de alunos com doenças crônicas - como asma, hipertensão e diabetes, síndromes e/ou disfunções da imunidade e cardiopatias congênitas, devem necessariamente nesses casos ter autorização de profissional médico, e da mesma forma, aos professores, funcionários e colaboradores;

VIII- Disponibilizar atenção especial aos pais surdos, ou com outra deficiência, que tenham crianças matriculadas na educação básica para que recebam as informações em Libras;

IX - O uso de parquinhos infantis escolares estará condicionado à presença do professor e de funcionário responsável que efetuem a limpeza e higienização dos aparelhos antes e após o uso dos mesmos.

X - Disponibilizar e divulgar para a comunidade escolar todas as normas de segurança, condições e protocolos para a retomada das aulas presenciais e extracurriculares;

XI - Exigência da carteira de vacinação atualizada;

XII - As cantinas escolares e ou responsáveis pela alimentação escolar devem apresentar Plano de Contingência Interno e preferencialmente fornecer os alimentos devidamente higienizados e/ou embalados de forma individualizada:

a) os intervalos devem ser feitos com revezamento de turma em horários alternados, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1m (um metro) entre os alunos.

b) os serviços de alimentação e refeitórios que atendam os estabelecimentos de ensino devem seguir o disposto na Nota Orientativa 07/2020 e 28/2020 da Secretaria de Saúde do Paraná, disponíveis em <<https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>>.

c) A distribuição de merenda deve ser escalonada, com flexibilização de horários, para evitar aglomeração nos refeitórios, assim como o piso precisa ser demarcado para garantir o distanciamento de 1m (um metro) entre as pessoas na fila de atendimento.

XIII - Proibir o uso de dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca, ficando permitido apenas para abastecimento de copos ou garrafas de uso individual, sem que os mesmos encostem nas saídas de água dos bebedouros ou dispensadores;

XIV- Realizar escalonamento de entrada e saída de turmas e séis;

XV - Priorizar atividades em espaços abertos;

XVI - Realizar a limpeza/desinfecção de todos os espaços duas vezes ao dia;

XVII - Limitar o acesso as suas dependências somente as pessoas indispensáveis ao seu funcionamento, que não apresentarem fatores de risco e desde que façam uso de máscaras;

XVIII - Permitir a entrada de fornecedores e insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada e saída dos alunos, exigindo uso de máscaras, higienização das mãos e verificação da temperatura;

XIX - Organizar as equipes para trabalharem de forma escalonada, com medida de distanciamento social;

XX - Manter as portas e janelas abertas para ventilação do ambiente, sempre que possível.

XXI – A Secretaria de Saúde de comum acordo com o comitê da educação realizará capacitações com os docentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços e colaboradores que estarão em atendimento aos alunos e ao público geral, preferencialmente, as capacitações deverão ser direcionadas a orientações sobre o manejo adequado das situações;

XXII – As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal, localizadas em pontos estratégicos, principalmente, próximo a locais destinados a higiene das mãos;

XXIII – Manter o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como pontos de entrada e saída, fila para aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros;

XXIV- Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento de fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível;

XXV - Ventiladores e condicionadores de ar poderão ser usados com fluxo de ar contínuo e abertura de portas e janelas.

XXVI - Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.

**Art. 6º** O acesso às áreas comuns, como estacionamentos, vias de acesso interno, praça de alimentação, biblioteca, refeitório, residência estudantil, devem seguir além das medidas já dispostas nessa portaria:

- I- Garantir o distanciamento social;
- II- Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
- III- Manter a limpeza de móveis, superfícies e utensílios;
- IV- Escalonar o acesso de estudantes ao refeitório e praças de alimentação;
- V- Criar horários diferenciados em ambientes distintos para facilitar o fluxo.

**Parágrafo único:** As bibliotecas devem elaborar um protocolo específico de cuidados e funcionamento disposto em local visível.

**Art. 7º** Nas salas de aula e auditórios, as instituições de ensino, públicas e privadas, devem seguir além das medidas sanitárias comuns a toda comunidade escolar, tomar os seguintes cuidados:

- I - Garantir o distanciamento social;
- II - Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
- III - Fazer a limpeza de salas e auditórios a cada troca de turma.

**Art. 8º** Os laboratórios utilizados para prática de ensino, devem manter os mesmos cuidados preconizados para a sala de aula e as demais orientações:

I - Estudantes e professores devem utilizar máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, EPIs (jaleco, máscara e touca);

II - Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios;

III - Manter os ambientes ventilados (janelas abertas);

IV - Manter o distanciamento social;

V - Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;

VI - Manter tapete sanitário com sanitizante na entrada de acesso, renovando conforme a especificidade da atividade;

VII - Aferir a temperatura na entrada do laboratório;

VIII - Manter a limpeza e desinfecção do ambiente a cada troca de turma.

**Educação superior**

**Art. 9º** No ensino Superior o retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, torná-se uma ação prioritária seguindo as demandas pedagógicas das instituições.

§1º As atividades de ensino nos Cursos Superiores do município de Pato Branco, devem atender à Portaria MEC 1038 de 07 de dezembro de 2020.

§2º As atividades de ensino (teóricas e/ou práticas) iniciação científica e extensão, serão disponibilizadas prioritariamente na modalidade presencial, sem prejuízo da modalidade on-line (remota) em casos de comorbidades seguindo critérios médico.

**Art. 10.** Quanto aos cenários de aulas práticas, tanto na área da saúde, engenharia, biologia e demais, torna-se necessário além das medidas sanitárias dispostas nesta portaria, seguir às demais orientações:

I - Assegurar condições adequadas de supervisão ou preceptorias;

II- Utilizar EPis, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;

III - Manter-se em ambientes ventilados;

IV- Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas;

V - Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos em maquinários coletivos após a utilização por usuário.

**Na aplicabilidade da disciplina de educação física**

**Art. 11.** Uma vez que a educação física é importante para garantir a saúde, os exercícios ajudam a liberar o estresse, aumentam a disposição, fortalecem o sistema imunológico e combate ao sedentarismo. Para que haja o retorno, devem seguir as seguintes regulamentações:

I - Uso das máscaras por todos;

II - Os professores de Educação Física devem fazer o planejamento das aulas com o objetivo de conscientizar os alunos e a comunidade escolar da importância da prática da atividade física segura para a saúde, principalmente neste período de pandemia;

III - As aulas devem ser preferencialmente ao ar livre, seguindo as orientações da OMS para evitar o contágio do coronavírus;

IV - Deve-se trocar a máscara após o exercício;

V - As aulas devem ser dirigidas, evitando-se o formato de aulas livres, devido ao alto risco de contágio do coronavírus;

VI - Trabalhar com atividades que favoreçam o condicionamento físico, além de atividades lúdicas, descontraindo, a fim de despertar o prazer pela atividade física e pelo retorno ao convívio social;

VII - Após a aula, os alunos devem realizar uma rigorosa higienização das mãos e, se necessário trocar de roupa, momento este que deve ser controlado pelo professor para evitar aglomerações;

**Art. 12** As atividades de ressocialização, como atividades lúdicas e passeios pedagógicos extraclasses devem ocorrer privilegiando-se espaços abertos, seguindo os protocolos sanitários desta portaria para prevenção da COVID-19, e sob a vigilância de monitores e professores que auxiliem na adesão.

**Educação infantil**

**Art. 13** Creches, escolas de educação infantil e Centro Municipal de Educação Infantil devem seguir as seguintes regulamentações:

I - O uso de objetos pelos alunos, como brinquedos, materiais educativos, materiais de artes, livros e colchonetes, devem ser individualizados e higienizados antes e após o uso;

Parágrafo Único. Manter no local apenas os brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente.

II - Incentivar a lavagem das mãos de alunos, professores e colaboradores logo ao ingressar no ambiente escolar;

III - Observar a altura adequada (1,30 a 1,40m) no momento da instalação do dispensador de álcool para evitar acidentes com crianças (observar as Notas Técnicas 11 e 12/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

IV- Recomendar que cada criança possua mais de uma muda de roupa, inclusive, toalhas para troca, sempre que necessário. As roupas deverão vir protegidas e as mudas usadas deverão ser mantidas devidamente embaladas, até o momento da lavagem;

V- Nos horários de descanso das crianças, é recomendado que os berços e colchonetes sejam mantidos afastados, obedecendo ao distanciamento de um metro de distância entre elas. As crianças poderão ser posicionadas de forma alternada, invertendo o direcionamento de pés e cabeça. É obrigatória a higienização dos berços e colchonetes a cada uso;

VI - Utilizar sinalização e marcações no piso para direcionar o sentido do deslocamento entre os espaços físicos da unidade escolar de forma a reforçar o distanciamento social mínimo;

VII – As famílias devem aguardar na área externa das unidades na chegada e saída das crianças ao local, evitando a circulação de pessoas no interior da instituição. No caso de crianças menores de 03 (três) anos, deve ser permitida a entrada de um adulto por criança;

VIII- Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como escova de dente, toalha, fraldas, entre outros, assim como pratos, talheres e mamadeiras, individualizados e higienizados. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças;

IXI – Nos momentos em que exista necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, *face shield*, luvas descartáveis e avental (impermeável sempre que risco da unidade alcançar o uniforme do funcionário).

**Disposições finais**

**Art. 14.** Diante de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 na comunidade escolar/acadêmica, o Comitê de Educação pode recomendar pela necessidade de interrupção das atividades presenciais de forma parcial ou total, conforme avanço da Covid -19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na Instituição de Ensino e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional.

**Art. 15.** O retorno das atividades presenciais segue o disposto no artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 9020 de 17 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. A modalidade remota está condicionada ao preenchimento de justificativa conforme Anexo V.

**Art. 16.** Fica revogada a Portaria nº 09 de 26 de agosto de 2021.

**Art. 17.** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**Liliam Cristina Brandalise**

Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº: 219/2021

**ANEXO I**

**IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR**

*Reconhecer a escola como um espaço de promoção da saúde e prevenção de doenças amplia o conceito de saúde na perspectiva de ação intersetorial. Desta maneira, com o processo de reabertura destes estabelecimentos, é crucial que as escolas estejam preparadas para prevenir a transmissão do SARS-Cov-2, pois, juntamente com os Serviços de Saúde, as Instituições de Ensino cumprem um importante papel na redução da propagação de doenças ao proporcionar ambientes de aprendizado seguros e saudáveis.*

*Recomendação: É importante que o tema da Covid-19 seja incluído no planejamento das aulas, sendo trabalhado em conjunto com as ações de promoção da saúde, recomendações da Secretaria de Estado da Saúde, Secretarias Municipais de Saúde e integradas às disciplinas escolares, como forma de agregar conteúdo ao aprendizado.*

O art.4º, §2º, da Resolução SESA nº 98/2021 estabelece que:

*“Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.”*

**IDENTIFICAÇÃO DE CASOS DE COVID-19 E SURTOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

É fundamental que os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no ambiente escolar sejam identificados o mais precocemente possível. Para que isso ocorra, todos os profissionais que trabalham em Instituições de Ensino devem estar familiarizados com estes conceitos, os quais se encontram descritos no artigo 23, da Resolução Sesa nº 735/2021, e suas atualizações.

Contatos Próximos: para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que tenha permanecido a menos de 1 metro de distância de uma pessoa infectada por mais de 15 minutos, nas seguintes condições:

- \* Sem máscara, ou
- \* Utilizando máscara sem cobertura completa do nariz, boca e queixo, ou

- \* Utilizando máscara sem vedação das bordas laterais, ou
  - \* Utilizando máscara contida por camada única, ou
  - \* Utilizando apenas protetor facial do tipo *face shield*, ou
  - \* Teve contato físico direto com a pessoa infectada por meio de abraço, aperto de mão ou beijo.
- Orientações para o manejo de surtos**
- \* Inicialmente é preciso esclarecer que a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 em Instituições de Ensino requer uma análise individualizada caso a caso, pois a depender de inúmeras variáveis, um surto poderá ser deflagrado ou descartado. Além disso, o período e o lugar da ocorrência dos casos são informações fundamentais para definição de um surto.

**DEFINIÇÃO DE SURTO POR COVID-19**  
 Trata-se da ocorrência de pelo menos 03 (três) casos da doença (diagnosticados como positivos por exame de RT- PCR em tempo real ou teste rápido para antígeno), em grupo específico de pessoas que, nos últimos 14 dias, além do vínculo temporal, manteve algum tipo de contato próximo entre si.

- Exemplos:
- 1. Indivíduos que participaram de uma mesma reunião nos últimos 14 dias, onde houve contato próximo (vide definição acima) com uma pessoa infectada por COVID-19;
  - 2. Indivíduos que nos últimos 14 dias mantiveram contato físico (abraço, aperto de mão não seguido de higiene, ou beijo) com pessoa infectada por COVID-19.
- Atenção: esta definição é utilizada para caracterização do surto, contudo, medidas sempre devem ser adotadas em Instituições de Ensino na ocorrência de um ou mais casos confirmados da doença, conforme orientações a seguir.

- A) Medidas gerais**
- \* A transmissão da COVID-19 ocorre principalmente por meio de gotículas respiratórias eliminadas pelo indivíduo infectado quando em contato próximo com outro suscetível. Logo, o controle da doença passa por limitar este tipo de contato entre as pessoas e para isso as Instituições de Ensino devem implementar de forma imediata o isolamento dos casos, bem como o rastreamento e a quarentena dos possíveis contatos próximos, mantendo-se a devida confidencialidade.
  - \* A Instituição de Ensino deve estabelecer a interlocução com os pontos de atenção à saúde existentes próximos a sua localidade, a fim de que alunos e funcionários com sintomas de COVID-19 sejam encaminhados para avaliação, quando necessário.
- B) Comunicação de sintomas e monitoramento de casos**
- \* A Instituição de Ensino deve definir uma equipe fixa de funcionários como pontos focais para comunicação de sinais e sintomas relacionados à COVID-19. Esta medida tem por objetivo evitar que pessoas sintomáticas repassem esta informação a diferentes funcionários sem a clareza de quem efetivamente fará os encaminhamentos necessários. Para evitar ruídos de comunicação recomendamos ainda que um fluxo para esta comunicação seja estabelecido pela Instituição de Ensino e amplamente divulgado a todos os interessados (pais ou responsáveis, alunos, professores e demais trabalhadores da Instituição), assim como os canais de comunicação que serão utilizados para esta finalidade.
  - \* Casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 não devem comparecer na Instituição de Ensino, portanto, esta informação deve ser repassada previamente à equipe de funcionários definidos como pontos focais, por meio de contato telefônico ou outro canal de comunicação definido para este fim.
  - \* Um Comitê de Saúde da própria Instituição deve ser criado para vigilância de casos na comunidade escolar. Esta ação prevê a captação de informações relacionadas à saúde de alunos, professores e demais funcionários; o acompanhamento da evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19; a comunicação às autoridades de saúde e o monitoramento dos casos em isolamento e quarentena.

- C) Condutas com pessoas sintomáticas e contatos próximos:**
- Isolamento / Quarentena**
- \* Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na Instituição de Ensino. Caso haja a necessidade de permanência de uma pessoa com sintomas ocorrer de forma breve até que pais ou responsáveis sejam comunicados para buscar o aluno. Nestas condições, a pessoa sintomática deve permanecer com máscara cirúrgica, em uma sala ou ambiente reservado onde haja condições para ventilação e distanciamento físico de 1,0 metro das outras pessoas. Orientar as famílias a sobre a importância de uma avaliação médica para confirmação diagnóstica.
  - \* Alunos, professores e demais funcionários sintomáticos para COVID-19 devem ser orientados a coletar o exame de RT-PCR ou teste rápido para Antígeno, a partir do 1º dia do início dos sintomas, para confirmação diagnóstica. Ressalta-se a importância desta coleta ser realizada com a maior brevidade possível, em tempo oportuno para o diagnóstico.
  - \* Diante da detecção de casos confirmados e com alta suspeita clínica epidemiológica o Comitê de Saúde da Instituição de Ensino também é responsável por avaliar quais foram os contatos próximos deste indivíduo. Um caso suspeito com vínculo epidemiológico, ou seja, quando confirmadamente teve contato próximo com pessoa com COVID-19, torna-se um caso com alta suspeita, portanto, até que saia o resultado do exame diagnóstico este indivíduo deve permanecer em quarentena.

- Medidas de Isolamento**
- \* As confirmações de casos e orientação das medidas de isolamento serão definidas pelos Serviços de Saúde, contudo, é importante que o Comitê de Saúde de cada Instituição de Ensino também tenha acesso a estas informações a fim de conseguir acompanhar a evolução de cada caso.
  - \* O isolamento de pessoas sintomáticas (com sintomas de Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave3 ), bem como de assintomáticos, com exame de RT-PCR ou teste rápido para Antígeno positivo deve seguir a orientação abaixo:

Situação	Tempo de Isolamento
Casos leves de Covid-19, ou seja, que não necessitam de internação hospitalar.	10 dias: a contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24h, e com melhoras dos sintomas respiratórios.
Casos moderados a grave que necessitam de hospitalização	20 dias: contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24h, e com melhoras dos sintomas respiratórios.
Casos assintomáticos com exame de RT-PCR ou teste rápido para antígeno positivo.	10 dias: contar da data de coleta de exame.

- Medidas de Quarentena**
- \* São medidas adotadas para pessoas que entraram em contato próximo com indivíduos confirmados para COVID-19 e que ainda não desenvolveram sintomas característicos da doença.
  - \* Ficar em quarentena indica que o indivíduo está em fase de atenção pois teve contato próximo com um caso confirmado de COVID-19, e, portanto, pode ser que venha a desenvolver a doença. Por isso, quando em quarentena a pessoa deve manter os cuidados dentro da própria residência, inclusive com o uso de máscaras faciais, a fim de evitar a possível contaminação de outros contatos.

Situação	Tempo de Quarentena
Indivíduo que teve contato próximo com pessoa com COVID-19 e não apresenta sinais e/ou sintomas.	7 dias: quando a pessoa apresentou exame negativo de RT-PCR ou de Teste Rápido para Antígeno.
	Ou
	10 dias: quando a pessoa não realizou nenhum teste.

Atenção: Em ambas as situações, 7 ou 10 dias, pressupõe-se que a pessoa não desenvolveu sintomas. Em qualquer outra circunstância, havendo suspeita de contaminação, um Serviço de Saúde, deve ser procurado para que se tenha o acompanhamento adequado. A coleta de exame RT-PCR ou de Teste Rápido para Antígeno deve ocorrer a partir do 1º dia do início dos sintomas. Ressalta-se a importância dessa coleta ser realizada com a maior brevidade possível, em tempo oportuno para diagnóstico.

- D) Orientações para tomada de decisões e monitoramento dos casos**
- Perguntas norteadoras para tomadas de decisões e monitoramento dos casos
- Qual a data de início dos sintomas?
- Qual a data que a pessoa com suspeita ou confirmação de Covid-19 esteve na escola pela última vez?
- No período de transmissão da doença, ou seja, 02 dias antes do início dos sintomas até 14 dias após, pessoa com suspeita ou confirmação de Covid-19 esteve na escola?
- No período informado acima, quais foram as pessoas da instituição de ensino que tiveram contato próximo com caso suspeito ou confirmado de Covid-19?
1. Com base nestas respostas será possível definir quais pessoas deverão ser mantidas em isolamento e quais em quarentena.
2. Em qualquer circunstância, havendo suspeita de contaminação, um Serviço de Saúde deve ser procurado, para que as condutas sejam tomadas da forma mais adequada



São realizadas auditorias internas sistemáticas, por equipes específicas da Instituição de Ensino, para verificar possíveis descumprimentos das medidas sanitárias no local? (Exemplo: pessoas sem uso de máscaras faciais; falta de abastecimento dos dispensadores de produtos para higiene de mãos; ocorrência de pontos de aglomeração de pessoas; entre outros).		
Os alunos e profissionais são orientados a utilizar máscaras de proteção durante todo o tempo e bem ajustadas ao rosto, trocando sempre que estiverem sujas ou úmidas?		
Os alunos e profissionais são orientados a higienizar as mãos após o manuseio das máscaras?		
Os alunos e profissionais são orientados a ter uma embalagem para acondicionar máscaras usadas que serão levadas para casa para lavar?		
Todos os bebedouros com possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água estão desativados? (Devem ser mantidos na escola somente dispensadores de água para o abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento)		
Nas salas de aula estão sendo mantidas somente a quantidade estritamente necessária de materiais para as atividades didático-pedagógicas (livros e outros materiais didáticos)?		

Diariamente, em todos os momentos de ingresso à Instituição de Ensino, a temperatura corporal dos estudantes, trabalhadores e demais frequentadores é verificada?		
A quantidade de dispensadores de álcool gel 70% para higiene de mãos é suficiente e compatível com o número de pessoas (alunos e trabalhadores) que circulam no local?		
Os dispensadores de álcool gel 70% estão posicionados de forma acessível a todos?		
As pias para higienização das mãos estão providas de sabonete líquido, papel toalha, água corrente e lixeiras com acionamento automático?		
A Instituição de Ensino realiza sistematicamente orientações aos alunos, trabalhadores (incluindo profissionais da limpeza, serviços terceirizados, entre outros) a respeito da importância da higienização das mãos?		
Existem cartazes ou outros lembretes relacionados à higiene de mãos disponibilizados em diferentes pontos da Instituição?		
O número de trabalhadores do serviço de limpeza, próprio ou terceirizado, atende a demanda de trabalho em todos os turnos?		
Todos os trabalhadores do serviço de limpeza realizam suas atividades sem o uso de adornos?		
Os trabalhadores do serviço de limpeza mantêm os cabelos presos, bem como as unhas limpas e aparadas para realização da atividade?		
Os trabalhadores do serviço de limpeza utilizam os Equipamentos de Proteção Individual apenas para a finalidade a que se destinam?		
Os produtos saneantes utilizados para limpeza e desinfecção estão em embalagens rotuladas e dentro do prazo de validade?		
A Instituição de Ensino adota métodos para supervisionar a execução das atividades de limpeza de forma que todos os turnos de trabalho sejam contemplados?		
A desinfecção de superfícies é realizada de forma mais frequente em locais com maior risco de contato com as mãos (maçanetas, telefones, interruptores de energia, teclados de computador, encostos de cadeiras, carteiras dos alunos, entre outros)?		
Os panos, baldes e rodos utilizados na limpeza são lavados em local próprio para esta finalidade?		
Os trabalhadores do serviço de limpeza são orientados a não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, portas, telefones, interruptores de energia, entre outros?		
Os trabalhadores do serviço de limpeza higienizam as mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel 70% antes de calçar as luvas de borracha e após sua retirada?		

Nas salas de aula as carteiras estão posicionadas a 1,0 metro de distância em todas as direções?		
Nos locais com possibilidade de concentração pessoas (auditórios, refeitórios, bibliotecas, laboratórios, salas de reuniões, sala dos professores, entre outros) existem cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida para o local que assegura o distanciamento físico de 1,0 metro entre as pessoas?		
São adotadas estratégias para organização do fluxo de entrada e saída de alunos na Instituição de Ensino de forma a evitar a aglomeração de pessoas nestes locais?		
Existem marcações (fitas adesivas, cones, entre outros) sinalizando para o distanciamento físico de 1,0 metro entre pessoas, principalmente em locais de fácil aglomeração, como: pontos de entrada e saída, fila para aferição da temperatura, refeitórios, banheiros, entre outros?		
Quando disponível, catracas e sistemas biométricos de acesso estão bloqueados?		
A Instituição de Ensino adota horários escalonados ou alternativos para o acesso e saída dos alunos de turmas e idades diferentes?		
Os corredores da escola estão sinalizados para o direcionamento do fluxo de pessoas em sentido único, com a finalidade de reduzir o tráfego de pessoas frente a frente?		
A utilização do refeitório respeita o distanciamento de 1,0 metro entre os alunos, com readequação da disposição ou bloqueio dos mobiliários (cadeiras e mesas, se necessário)?		
Cantinas e outros serviços de alimentação adotam estratégias de demarcação no piso e sinalização de espaços a fim de garantir a organização e o distanciamento físico de 1,0 metro durante o atendimento no balcão e na fila do caixa para pagamento?		

**ANEXO III**  
**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**  
**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

(Menor de Idade)

Através do presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominado (a) como TITULAR, na qualidade de representante legal do(a) menor \_\_\_\_\_, venho por meio deste, autorizar que a Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, disponha dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do meu(a) filho(a) menor, matriculado nesta instituição de Ensino, cursando o \_\_\_\_\_, de acordo com os arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

**Cláusula Primeira - Dados Pessoais do menor**  
O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais de seu filho, matriculado nesta instituição, para os fins que serão relacionados na Cláusula Segunda:  
I - Nome completo;  
II - Data de nascimento;  
III - Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);  
IV - Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);  
V - Endereço completo;  
VI - Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail do Titular.

**Cláusula Segunda - Finalidade do Tratamento dos Dados**  
O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais de seu filho, matriculado nesta instituição, listados neste termo para as seguintes finalidades:  
I - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;  
II - Permitir que a Controladora identifique e forneça os dados de seu filho, matriculado na instituição, a título de controle de endemias para a Secretaria Municipal de Saúde, quando o titular apresentar sintomas relacionados ao Covid-19, para monitoração e acompanhamento do caso;  
III - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;  
§ 1º Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados neste termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (Lei Federal nº 13.709/2018, art. 8º, § 6º e art. 9º, § 2º).  
§ 2º Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

**Cláusula Terceira - Compartilhamento de Dados**  
A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais de seu filho, matriculado na instituição, com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

**Cláusula Quarta - Responsabilidade pela Segurança dos Dados**  
A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais de seu filho, matriculado na instituição e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

**Cláusula Quinta - Término do Tratamento dos Dados**  
A Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do menor, filho do Titular durante todo o período

contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

**Cláusula Sexta - Direito de Revogação do Consentimento**  
O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 13.709/2018.  
Parágrafo único. O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:  
I - Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;  
II - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;  
III - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;  
IV - Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

**Cláusula Sétima - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos**  
O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os dados enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19).

**Cláusula Oitava - Vazamento de Dados ou Acesso Não Autorizados e Penalidades**  
As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no art. 52 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Pato Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**ANEXO IV**  
**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**  
**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Através do presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, onde sou matriculado no curso \_\_\_\_\_, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

**Cláusula Primeira - Dados Pessoais**  
O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:  
I - Nome completo;  
II - Data de nascimento;  
III - Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);  
IV - Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);  
V - Endereço completo; e  
VI - Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.

**Cláusula Segunda - Finalidade do Tratamento dos Dados**  
O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais, listados neste termo para as seguintes finalidades:  
I - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;  
II - Permitir que a Controladora identifique e forneça seus dados a título de controle de endemias para a Secretaria Municipal de Saúde, quando o titular apresentar sintomas relacionados ao Covid-19, para monitoração e acompanhamento do caso;  
III - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;  
Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados neste termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (Lei Federal nº 13.709/2018, art. 8º, § 6º e art. 9º, § 2º).  
Parágrafo Único. Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

**Cláusula Terceira - Compartilhamento de Dados**  
A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

**Cláusula Quarta - Responsabilidade pela Segurança dos Dados**  
A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

**Cláusula Quinta - Término do Tratamento dos Dados**  
A Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

**Cláusula Sexta - Direito de Revogação do Consentimento**  
O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 13.709/2018.  
O titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:  
I - Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;  
II - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;  
III - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;  
IV - Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

**Cláusula Sétima - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos**  
O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19).

**Cláusula Oitava - Vazamento de Dados ou Acesso Não Autorizados - Penalidades**  
As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

Pato Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

ANEXO V  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PAIS/RESPONSÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no ano/turma \_\_\_\_\_, da Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_,

DECLARO que:  
Fui devidamente informado (a) de que a escola retornará o atendimento presencial, seguindo o Protocolo de Biossegurança, respeitando a organização dos grupos controle e os horários estabelecidos de entrada e saída, a fim de evitar aglomeração;  
Tenho conhecimento das orientações contidas no Protocolo de Biossegurança estabelecido pela instituição de ensino e que deverão ser seguidas rigorosamente;  
Cabe ao estudante a realização das atividades remotas, para que sua avaliação seja realizada adequadamente;

É de minha inteira responsabilidade as seguintes declarações:  
( ) Não possui imunização completa contra Covid-19;  
( ) Pertence ao grupo de risco e apresenta a comorbidade:  
( ) Outra justificativa: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Grau de parentesco: \_\_\_\_\_  
Pato Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Obs.: Anexar documentação comprobatória

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2021. Dispensa Nº 71/2021 - PROCESSO Nº 166/2021. PARTES: Município de Pato Branco e GIOVANI LEIRIA FERREIRA. OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de 600 Canecas de Porcelana de 300 ml, personalizadas, conforme arte em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 10.488,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias. O valor ajustado para a aquisição do objeto do presente contrato é de: R\$ 10.488,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e oito reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do produto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.07 ADMINISTRACAO DA SAUDE - 103010043.2.388000 Manutenção das Atividades da Saúde - 3.1.90.11.00 - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2868 Fonte..... 303 Saúde - Código Reduzido - 2868 Desdobramento - 18378. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Adriana Honaiser Fávero. Pato Branco 21 de Setembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. GIOVANI LEIRIA FERREIRA - Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2021. Dispensa Nº 71/2021 - PROCESSO Nº 166/2021. PARTES: Município de Pato Branco e GIOVANI LEIRIA FERREIRA. OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de 600 Canecas de Porcelana de 300 ml, personalizadas, conforme arte em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 10.488,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias. O valor ajustado para a aquisição do objeto do presente contrato é de: R\$ 10.488,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e oito reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do produto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.07 ADMINISTRACAO DA SAUDE - 103010043.2.388000 Manutenção das Atividades da Saúde - 3.1.90.11.00 - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2868 Fonte..... 303 Saúde - Código Reduzido - 2868 Desdobramento - 18378. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Adriana Honaiser Fávero. Pato Branco 21 de Setembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. GIOVANI LEIRIA FERREIRA - Representante Legal.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

O presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1) Homologar e Ratificar a Chamada Pública nº 001/2021, que tem por objeto: CADASTRAMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, destinado à pré-qualificação de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho de bens para futuros Registros de Preços e/ou credenciamentos a serem promovidos pelo CONIMS.

A integra dos produtos aprovados/reprovados até a presente data encontra-se disponível no site do CONIMS, aba licitações, chamada pública.

Pato Branco/PR, 21 de setembro de 2021.

**Paulo Horn**  
Presidente

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
EXTRATO CONTRATO Nº 104/2021. Dispensa Nº 72/2021 - PROCESSO Nº 168/2021. PARTES: Município de Pato Branco e NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço com fornecimento de materiais de cercamento, com gradil e portões da Unidade Básica de Saúde do Bairro Novo Horizonte, incluindo a execução de estacas de concreto, viga baldrames, chumbamento dos pontalotes, fixação de tela, execução da viga e trilho para os portões e instalação dos portões atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 14.760,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias, o valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é: R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais). PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega e instalação do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 103010043.2.187000 Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência a Saúde da Família - 103010043.2.187000 Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência a Saúde da Família - 3.1.90.11.00 - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2641 Fonte..... 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos Código Reduzido :2641 Desdobramento: 12024. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Patricia vicenzi dos santos. Pato Branco 21 de Setembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Ronaldo Miotto Martins - Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021**  
**PROCESSO Nº 169/2021**

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira **Liciane Cristina Puttkamer**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Órteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atendimento aos pacientes cadastrados pelo Serviço de Reabilitação Física - Nível intermediário, para a população própria e referenciada junto ao Município de Pato Branco, integrantes da 7ª Regional de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “menor preço por item”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 409.335,05 (quatrocentos e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)**. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: [licitacao2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacao2@patobranco.pr.gov.br). Pato Branco, 21 de setembro de 2021.

**Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira.**

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de**  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
[prefeitura@sulina.pr.gov.br](http://prefeitura@sulina.pr.gov.br)  
[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 07/2021, DE 21 DE AGOSTO DE 2021 - CMDCA**  
Dispõe Sobre aceite termo de adesão Deliberação nº 043/2021 "Ações para crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia da SARS-COVID 19".

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**  
Contratação de empresa RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, CNPJ: 00.481.961/0001-65 para prestação de serviço de pesquisa de opinião pública.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**  
Contratada: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI CNPJ: 00.481.961/0001-65

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**  
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: POSSOLI CAMINHÕES LTDA - R\$ 498.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**  
Contratada: POSSOLI CAMINHÕES LTDA CNPJ: 04.640.295/0002-00

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**  
Data da sessão: 14/10/2021 Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 22 de SETEMBRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**ATO DE CONSÓRCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 180 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**  
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de consultas especializadas no Credenciamento nº 003/2017.

**RESOLUÇÃO Nº 181 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**  
Súmula: Abre crédito adicional suplementar para o Exercício Financeiro de 2021.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**  
**EDITAL Nº 023/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSORAIS**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021.

A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IX e XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, na Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009, no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ao contido no art. 165 da Constituição Federal, comunica que será realizada **Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA, para o Exercício de 2022**, no seguinte local, data e horário:

**Local:** Plenário da Câmara Municipal, Rua Araribóia, 491, Centro, Pato Branco – PR;  
**Data:** 07 de outubro de 2021;  
**Horário:** 13h30min.

**Observações:** Considerando a pandemia da Covid-19, a presente audiência seguirá as determinações dos Decretos Municipais, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Paraná. Assim sendo, a audiência seguirá o mesmo padrão adotado para as sessões ordinárias da Câmara Municipal, com presença limitada de no máximo de 52 (cinquenta e dois) participantes no Plenário. Ainda, será realizada transmissão online ao vivo, por meio do endereço eletrônico: [www.facebook.com/municipiodopatobranco](http://www.facebook.com/municipiodopatobranco). Qualquer questionamento poderá ser feito através do e-mail: [contabilidade@patobranco.pr.gov.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.gov.br) ou pelos telefones (46) 3220-1500 e (46) 3220-1562. Pato Branco, 17 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

• **Replicado por erro material.**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 5.814, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 25.099,44 (vinte e cinco mil e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.099,44 (vinte e cinco mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Administração Geral	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.92 – 358	Despesas de exercícios anteriores	1.210,57
3.3.90.93 – 358	Indenizações e restituições	23.888,87
<b>TOTAL</b>		<b>25.099,44</b>

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Administração Geral	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.39 – 358	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.099,44
(14998)		

Art. 3º O Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 9.016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 25.099,44 (vinte e cinco mil e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.814, de 16 de setembro de 2021;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.099,44 (vinte e cinco mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Administração Geral	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.92 – 358	Despesas de exercícios anteriores	1.210,57
3.3.90.93 – 358	Indenizações e restituições	23.888,87
<b>TOTAL</b>		<b>25.099,44</b>

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Administração Geral	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.92 – 358	Despesas de exercícios anteriores	1.210,57
3.3.90.93 – 358	Indenizações e restituições	23.888,87
<b>TOTAL</b>		<b>25.099,44</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 5.815, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 16.246.680,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.246.680,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.100.000,00
3.1.90.13 – 101	Obrigações Patronais	500.680,00
3.1.91.13 – 101	Obrigações Patronais	1.493.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.093.680,00</b>
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 – 102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.128.000,00
3.1.90.13 – 102	Obrigações Patronais	2.900,00
3.1.90.16 – 102	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.800,00
3.1.90.46 – 102	Auxílio Alimentação	710.000,00
3.1.90.49 – 102	Auxílio Transporte	45.300,00
3.1.91.13 – 102	Obrigações Patronais	265.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>16.246.680,00</b>

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101(2963)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.100.000,00
3.1.90.13 – 101(2965)	Obrigações Patronais	1.993.680,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.093.680,00</b>
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 – 102 (2966)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.128.000,00
3.1.90.13 – 102 (2967)	Obrigações Patronais	712.900,00
3.1.90.16 – 102 (2968)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.800,00
3.1.90.49 – 102 (2970)	Auxílio Transporte	45.300,00
3.1.91.13 – 102 (2971)	Obrigações Patronais	265.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>16.246.680,00</b>

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 9.017, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 16.246.680,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.815, de 16 de setembro de 2021;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.246.680,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	

Código	Especificação	Valor (R\$)
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.100.000,00
3.1.90.13 – 101	Obrigações Patronais	500.680,00
3.1.91.13 – 101	Obrigações Patronais	1.493.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.093.680,00</b>
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 – 102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.128.000,00
3.1.90.13 – 102	Obrigações Patronais	2.900,00
3.1.90.16 – 102	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.800,00
3.1.90.46 – 102	Auxílio Alimentação	710.000,00
3.1.90.49 – 102	Auxílio Transporte	45.300,00
3.1.91.13 – 102	Obrigações Patronais	265.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>16.246.680,00</b>

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101(2963)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.100.000,00
3.1.90.13 – 101(2965)	Obrigações Patronais	1.993.680,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.093.680,00</b>
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 – 102 (2966)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.128.000,00
3.1.90.13 – 102 (2967)	Obrigações Patronais	712.900,00
3.1.90.16 – 102 (2968)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.800,00
3.1.90.49 – 102 (2970)	Auxílio Transporte	45.300,00
3.1.91.13 – 102 (2971)	Obrigações Patronais	265.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>16.246.680,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 5.816, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	170.000,00
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>240.000,00</b>

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Patobranquense e Planejamento Familiar	
4.4.90.52 – 000 (2600)	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
08.02	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H	
4.4.90.51 – 000 (2696)	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
3.3.90.30 – 000 (2722)	Material de Consumo	70.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
4.4.90.52 – 000 (2757)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2.375	Manutenção de serviços de assistência a saúde - ambulatorial e hospitalar para crianças e idosos.	
3.3.90.36 – 000 (2761)	Outros Serviços de Terceiros – PF	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>240.000,00</b>

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 9.018, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.816, de 16 de setembro de 2021;

**D E C R E T A:**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021**  
Processo Licitatório Nº 59/2021 - **HOMOLOGADO EM: 20/09/2021**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES** (de 21/09/2021 à 20/09/2022)  
**DETTENTORA: D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI- ME - CNPJ: 04.983.112/0001-60.**  
**OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal para atender as necessidades do Poder Público, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:**

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	Óleo lubrificante motor - gasolina/etanol 100% sintético - SN sae 5w40 - Frasco 1 litro. <b>Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.</b>	Litro	MULT LUB AGILLE 5W40	360	23,90	8.604,00
16	Óleo lubrificante para motores de roçadeiras STHL 2 tempos, 8017H. Frasco 500 ml. <b>Sugestão de Marcas Castrol.</b>	Frasco	MULT LUB 2T	200	12,00	2.400,00
19	Óleo lubrificante diferencial 85w 140, 20 litros. <b>Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.</b>	Balde	MULT LUB GEAR 85W140	10	379,00	3.790,00
20	Óleo lubrificante motor - gasolina/etanol semisintético - não reconicionado -sae 15w40, api sl, api c-4, acea3/04-4 (2007), acea e7-08 (2008) - 1 litro. <b>Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.</b>	Litro	MULT LUB TOP 15W40	720	18,90	13.608,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 28.402,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Dois Reais)**.  
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.  
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 - Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa:1649; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte escolar; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 504; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 458.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Setembro de 2021.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021**  
Processo Licitatório Nº 59/2021 - **HOMOLOGADO EM: 20/09/2021**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES** (de 21/09/2021 à 20/09/2022)  
**DETTENTORA: PHA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME - CNPJ: 33.970.002/0001-62.**  
**OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal para atender as necessidades do Poder Público, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:**

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	Óleo lubrificante para direção hidráulica - não reconicionado - 68 - óleos minerais e aditivos antiferrugem, antioxidante, antidesgaste, antiespumante e demulsificante - 20 litros. <b>Sugestão de Marcas Texsa, Texaco, Ipiranga.</b>	Balde	DEITON	40	234,00	9.360,00
28	Óleo lubrificante motor - diesel - SAE - 15w40 - V-TRONIC - API CH-ACEA E7 - ORIGINAL - Retrosacavadeira JCB 3CX-20 litros. <b>Sugestão de Marcas Texsa, Ipiranga, Texaco.</b>	Balde	DEITON	10	278,00	2.780,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 12.140,00 (Doze Mil e Cento e Quarenta Reais)**.  
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.  
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 - Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa:1649; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte escolar; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 504; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 458.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Setembro de 2021.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**RETIFICA-SE o edital referente ao Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - PMM, publicado no Jornal DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 01/09/2021, página nº30, edição nº 2436, Jornal DIARIO DO SUDESTE dia 01/09/2021 paginã B1 edição 7965.**  
**OBJETO:** Seleção de proposta visando aquisição de materiais Permanente/Eletrodoméstico e materiais Pedagógicos para atender a demanda das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para faixa etária de 06 a 15 anos da Proteção Social Básica, no Equipamentos do - CRAS, Projeto Cascia, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contidos no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital.  
**RETIFICAÇÃO EFETUADA:**

**NOVA DATA DE ABERTURA:** 06 de outubro de 2021 às 14h00min.  
Mangueirinha, 21 de Setembro de 2021.  
*Publique-se*  
**Sector de Licitação**

**HOMOLOGAÇÃO**  
O Prefeito Municipal, **ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 062/2021 - PMM**, que tem por **objeto:** Seleção de proposta visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES** de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização em pneus, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural, Secretaria de Meio Ambiente Turismo e Limpeza Pública desta Municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: **RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA** foi vencedora dos itens 01, 06 e 23 com o valor global de R\$ 63.013,00 (sessenta e três mil e treze reais), **RECAPADORA PARDAL LTDA - ME** foi vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 08, 09, 13, 18, 22 e 24 com o valor global de R\$ 192.120,00 (cento e noventa e dois mil, cento e vinte reais), **RECAPADORA MARRECA LTDA - ME** foi vencedora dos itens 07, 10, 11, 16 e 20 com o valor global de R\$ 35.910,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais), **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA** foi vencedora dos itens 14, 15, 17, 19 e 21 com o valor global de R\$ 66.440,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), **J P BELEZE** foi vencedora do item 12 com o valor global de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

Mangueirinha, 21 de Setembro de 2021  
**ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021**  
Processo Licitatório Nº 59/2021 - **HOMOLOGADO EM: 20/09/2021**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES** (de 21/09/2021 à 20/09/2022)  
**DETTENTORA: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 14.974.969/0001-78.**  
**OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal para atender as necessidades do Poder Público, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:**

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Fluido de freio dot 3 - 500 ml. <b>Sugestão de Marcas Vargas, Ipiranga.</b>	Frasco	RADNAQ	50	8,32	416,00
3	Fluido de freio dot 4 - 500 ml. <b>Sugestão de Marcas Power Brill, Ipiranga.</b>	Frasco	RADNAQ	70	9,49	664,30
11	Óleo lubrificante para direção hidráulica - não reconicionado - sae 10w, api, cf - 20 litros. <b>Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.</b>	Balde	GT OIL 10W	20	285,81	5.716,20

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 6.796,50 (Seis Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)**.  
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.  
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 - Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa:1649; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte escolar; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 504; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 458.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Setembro de 2021.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021**  
Processo Licitatório Nº 59/2021 - **HOMOLOGADO EM: 20/09/2021**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES** (de 21/09/2021 à 20/09/2022)  
**DETTENTORA: C.C.L COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA- ME - CNPJ: 35.235.579/0001-56.**  
**OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal para atender as necessidades do Poder Público, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:**

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	Óleo lubrificante para direção hidráulica - não reconicionado - 68 - óleos minerais e aditivos antiferrugem, antioxidante, antidesgaste, antiespumante e demulsificante - 20 litros. <b>Sugestão de Marcas Texsa, Texaco, Ipiranga.</b>	Balde	DEITON	40	234,00	9.360,00
28	Óleo lubrificante motor - diesel - SAE - 15w40 - V-TRONIC - API CH-ACEA E7 - ORIGINAL - Retrosacavadeira JCB 3CX-20 litros. <b>Sugestão de Marcas Texsa, Ipiranga, Texaco.</b>	Balde	DEITON	10	278,00	2.780,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 12.140,00 (Doze Mil e Cento e Quarenta Reais)**.  
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.  
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 - Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa:1649; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte escolar; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 504; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 458.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Setembro de 2021.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR - EDITAL 01/2021**

**IX EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**PSS 01/2021**

**PEDAGOGIA**

	Nome	RG	Curso	Nota
16º	Noeli Marciana Scheffer	5.352.187-8/SESP/PR	Pedagogia	7,3
17º	Edimara Diane de Carvalho	12.784.660-0/SESP/PR	Pedagogia	7,2
18º	Ana Paula de Souza Leão	10.667.133-8/SESP/PR	Pedagogia	7,1

Mariópolis, 21 de Setembro de 2021.  
**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021**  
Processo Licitatório Nº 59/2021 - **HOMOLOGADO EM: 20/09/2021**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES** (de 21/09/2021 à 20/09/2022)  
**DETTENTORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - ME - CNPJ: 30.572.270/0001-38.**  
**OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal para atender as necessidades do Poder Público, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:**

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	Óleo hidráulico advanced-10 - motoniveladora - rolo 533c - retrosacavadeira 420 - original 20 litros. <b>Sugestão de Marcas Caterpillar.</b>	Balde	CATERPILLAR EXXON 10W	20	649,00	12.980,00
7	Óleo hidráulico draga pc-160 - nº. 4046M-KES-07.841-1 VG-46 - não reconicionado - original - bd 20 lit. <b>Sugestão de Marcas Komatsu.</b>	Balde	KOMATSU VG46	30	535,00	16.050,00
17	Óleo lubrificante motor - gasolina/etanol 100% sintético - SN sae 5w30 - Frasco 1 litro. <b>Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.</b>	Litros	VORAX ENERGIS8 SYNTHETIC DX1 SN 5W-30	360	23,81	8.571,00
18	Óleo lubrificante original sintético 15w40 nº. 3e9848 - motoniveladora - 20 litros. <b>Sugestão de Marcas Caterpillar.</b>	Balde	CATERPILLAR EXXON CATER 15W40BD	20	559,00	11.180,00
25	Óleo de transmissão trator ford new-holland, sal 10w30 nh410b - original - 20 litros. <b>Sugestão de Marcas New Holland.</b>	Balde	NEW HOLLAND PETRONAS ARBOR MTF	15	520,00	7.800,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 56.581,60 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**.  
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.  
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 - Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa:1649; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte escolar; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 504; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 458.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Setembro de 2021.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 259/2021**  
**DATA: 21/09/2021**

**SÚMULA:** "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados". Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:** ART. 1º- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais			
Nome	Cargo	Nível Anterior:	Avançou para nível:
Alice R. Machado Silveira	Zeladora	III	IV
Silvana Giongo	Auxiliar administrativo	I	II

**ART. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.  
**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021**  
Processo Licitatório Nº 59/2021 - **HOMOLOGADO EM: 20/09/2021**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES** (de 21/09/2021 à 20/09/2022)  
**DETTENTORA: PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP - CNPJ: 20.363.508/0001-61.**  
**OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal para atender as necessidades do Poder Público, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:**

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
26	Óleo desengripante para uso geral (frasco de 300 ml). <b>Sugestão de Marcas Radnac.</b>	Frasco	RADNAQ	80	6,138	491,04

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 491,04 (Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Quatro Centavos)**.  
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.  
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 - Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa:1649; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte escolar; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 504; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 458.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Setembro de 2021.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Agora Prinex é do seu jeito!**

**Na hora que você escolhe e com o cuidado que sua encomenda precisa: Prinex do seu jeito!**

**INFORMAÇÕES:**  
**(46) 3025-3940 / (46) 9 9116-8591**

**Princesa dos Campos**



UM  
**SIMPLES**  
GESTO QUE PODE  
**SALVAR UMA VIDA...**

○ **HEMONÚCLEO** DE PATO BRANCO  
CONTA COM **SUA FORÇA!**

*#todospelavida*

.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO  
.HEMEPAR  
.CONIMS

APOIO:

**VNZA**  
studio

DIÁRIO DO SUDOESTE



## Operação da PF investiga fraudes no Ministério da Saúde

### Agência Brasil

A Polícia Federal deflagrou, ontem (21), uma operação para apurar fraudes na aquisição de medicamentos de alto custo por força de decisão judicial pelo Ministério da Saúde. A estimativa é que as fraudes, com pagamento antecipado sem o recebimento dos medicamentos, tenham causado prejuízo que ultrapassa os R\$ 20 milhões.

A Operação Pés de Barro investiga fatos ocorridos entre os anos de 2016 e 2018, que envolveram a aquisição dos medicamentos de alto custo Aldurazyme, Fabrazyme, Myozyme, Elapraxe e Soliris/Eculizumabe pela Diretoria de Logística em Saúde do Ministério da Saúde.

Segundo a PF, foram encontrados indícios de inobservância da legislação administrativa, licitatória e sanitária, além do descumprimento de reiteradas decisões judiciais, com o aparente intento de favorecer determinadas empresas.

A PF disse ainda que a má condução dos processos de aquisição desses medicamentos causou o desabastecimento por vários meses de seus estoques do Ministério da Saúde, com evidente prejuízo de centenas de pacientes beneficiários de ordens judiciais. A situação teria levado a óbito ao menos 14 pacientes.

Os policiais federais cumprem 15 mandados de busca e apreensão nos estados de Alagoas, Minas Gerais, Pernambuco, São Paulo e no Distrito Federal. Os envolvidos podem responder pelos crimes de fraude à licitação, estelionato, falsidade ideológica, corrupção passiva, prevaricação, advocacia administrativa e corrupção ativa.

Em nota, o Ministério da Saúde disse que vai colaborar com as investigações conduzidas pelos órgãos competentes.

# Paraná reforça parceria com Secretaria Nacional de Trânsito e debate políticas para o setor

### AEN

Políticas nacionais de trânsito e ações do Paraná nesta área foram os temas debatidos na reunião conjunta do Conselho Estadual de Trânsito (Cetran) e das Juntas Administrativas de Recursos e Infrações do Estado do Paraná (Jarís) com o secretário nacional de Trânsito, Frederico de Moura Carneiro. O encontro aconteceu após o lançamento oficial da Semana Nacional de Trânsito.

No encontro com membros do Cetran e Jarís, Moura Carneiro destacou a oferta de serviços digitalizados do Detran/PR e projetos de educação no trânsito, como o Detranzinho. "São importantes ferramentas que o Governo do Estado, através do Detran, vem colocando à disposição da população para oferecer um serviço melhor e um trânsito menos violento e mais controlado", disse.

Para o presidente do Cetran, Felipe Flessak, a presença do secretário nacional reforçou a parceria com o órgão federal. "A reunião possibilitou que os conselheiros se aproximassem ainda mais das políticas públicas desenvolvidas por todos os órgãos e entidades que integram o Sistema Nacional de Trânsito", afirmou.

Flessak adiantou que outros encontros como esse serão realizados. "Já estamos alinhando uma ida de conselheiros a Brasília para partici-



O avanço na digitalização dos serviços do Detran/PR foi um dos pontos ressaltados pelo secretário nacional de Trânsito

parmos das discussões nacionais".

### Detran digital

O avanço na digitalização dos serviços do Detran/PR foi um dos pontos ressaltados pelo secretário nacional de Trânsito.

O uso de serviços online por meio do portal [www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br) e do aplicativo Detran Inteligente cresceu 70% no primeiro semestre de 2021, na comparação com o mesmo período do ano passado. Foram efetivados por esses canais 1.577.295 serviços, contra 924.715 de janeiro a junho de 2020.

O aplicativo Detran Inteligen-

te registrou um aumento de acessos de 113,5%. Já no portal [www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br) o crescimento foi de 27,7%. Com a oferta crescente de serviços digitais, o número de atendimentos presenciais caiu 17,24% no período.

### Detranzinho

Além dos serviços online, outro destaque é o projeto de educação do trânsito, o Detranzinho. Com uma estrutura de 5 mil metros quadrados, que está sendo construída em Curitiba, ele será uma minicidade onde as crianças poderão vivenciar situações no trânsito e aprender so-

bre direitos e deveres nas vias.

Contará com quadras delimitadas por meio-fio, pistas de rolamento com sinalização vertical e horizontal, com vias de sentido único e duplo de circulação, vias preferenciais e binários, travessia elevada, lombada, ciclovia, ciclorrota e rotatória. O espaço também terá guarita e estacionamento interno para ônibus, com acesso prioritário e acessível.

O Detranzinho de Curitiba deve ficar pronto no final deste ano. Projetos de minicidades estão sendo desenvolvidos para serem implantados em outros municípios.

## "A agricultura familiar do Paraná pede socorro", diz deputada Luciana Rafagnin

### Alep

No Dia da Árvore, deputados do Bloco Parlamentar da Agricultura Familiar da Assembleia Legislativa do Paraná (Alep), liderado pela deputada estadual Luciana Rafagnin (PT), acompanharam os representantes das organizações desse segmento produtivo em audiência com o secretário da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara, e com o diretor técnico da SEAB-PR, Rubens Ernesto Niederheitmann. Na pauta, os impactos socioeconômicos no campo e na cidade da atual crise hídrica, o socorro às famílias de trabalhadores e trabalhadoras do campo, produtores de alimentos nas comunidades rurais do estado, que amargam prejuízos em função da estiagem prolongada dos últimos anos e da falta de programa e de planejamento estruturante para prevenir, enfrentar o problema e outras dificuldades enfrentadas.

Além de Luciana, os deputados Professor Lemos e Tadeu Veneri (ambos do PT), também integrantes do Bloco Parlamentar, participaram da reunião e acompanharam a entrega e leitura do documento: "Pauta emergencial e estruturante das organizações e movimentos sociais populares do campo e da cidade" ao secretário Ortigara. O documento aponta para a necessidade de im-



O encontro sobre os impactos socioeconômicos no campo e na cidade aconteceu nesta terça-feira (21)

plementar medidas como a criação de um programa de auxílio emergencial, que garanta renda neste momento a 40 mil famílias de pequenos produtores e camponeses em situação de vulnerabilidade social. Por meio do programa, as famílias receberiam auxílio emergencial no valor de um salário mínimo mensal. Para cada uma das reivindicações, as entidades da agricultura familiar foram propositivas também em apontar possíveis fon-

tes de recursos para aporte e para priorização dessas medidas, como o Fundo Estadual de Combate à Pobreza e lucros que são gerados pelo setor elétrico, recursos de tributos ou multas ambientais e também da contribuição financeira das barragens (CFURH) para utilização dos recursos hídricos, entre outras alternativas.

"É preciso socorrer quem planta e produz a comida que chega à mesa da população. Se não tivermos

uma ação firme hoje, voltada para o campo, o drama da fome e do empobrecimento da população como um todo só vai aumentar. Sem apoio, as famílias produtoras vão desistir da atividade rural e a situação ficará caótica", disse a deputada líder do Bloco Parlamentar. À título de comparação, o deputado Tadeu Veneri lembrou a crise brutal de abastecimento que decorre dos prejuízos causados pela geada sobre as lavouras de milho safrinha.

CASA CIVIL

THEA TAVARES